

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO E SAÚDE I**

**SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE**

**JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**

**ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e Saúde [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; José Antonio de Faria Martos; Sinara Lacerda Andrade – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-684-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Saúde. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO E SAÚDE I

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos aqui os trabalhos discutidos no Grupo de Trabalho “Direito do Consumidor e Direito e Saúde”, durante o VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 20 a 24 de junho de 2023, com a temática “DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS NA ERA DIGITAL”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O Grupo de Trabalho contou com a apresentação de diversos pôsteres, todos trazendo uma abordagem interdisciplinar para o estudo do Direito, contribuindo, portanto, para seu estudo científico.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, oportunidade em que os pesquisadores do Direito puderam interagir, seja após a apresentação do pôster quando objeto de indagações pela coordenação dos trabalhos ou no final das exposições quando abriu-se espaço para o amplo e horizontalizado debate acadêmico entre todos.

Nesta edição o grupo contou com trabalhos que foram apresentados em bloco único, com temáticas adstritas à contemporaneidade que demandam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar.

Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica. O pesquisador Lucas Cunha Imbiriba dos Santos apresentou “A ANÁLISE DO UTILITARISMO E DO HEDONISMO NA ABDICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA INTERNET EM FACE DA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE ALGORÍTMICA DO CONSUMIDOR.” A autora Gabriela Cruvinel Bruno examinou “A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO (OU NÃO) AOS CASOS DE ERRO MÉDICO.” A dupla Caio Augusto Souza Lara e Leandro Santos Pereira questionaram o “DILEMA DA MENTE CONSUMIDORA: NEUROMARKETING E SEUS LIMITES LEGAIS” A autoras Larissa Rodrigues Farias e Eugenia Luiza Passos Pinheiro examinaram a “REGIONALWASHING: A REGIONALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMO FIDELIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.” Rafael Fernandes Garcia investigou a “RESPONSABILIDADE CIVIL E VEÍCULOS AUTÔNOMOS: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE TRANSTORNAR O ORDENAMENTO JURÍDICO

BRASILEIRO”. Renan Lucas Pollo questionou a “DIGITALIZAÇÃO DO SUS E A CONEXÃO DAS CONTAS GOV.BR” João Vitor Brandão Baldassin apresentou a “EUTANÁSIA: O DIREITO À MORTE EM PACIENTES NÃO TERMINAIS E UM ESTUDO COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E SUA APLICABILIDADE NO BRASIL” Lígia Camolesi Toniolo e Maria Eduarda Tonani Rocha pesquisaram a “NEGLIGÊNCIA NO TRATO LINGUÍSTICO DE UMA PESSOA SURDA AO RECEBER ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO BRASIL” Os autores Cezar Cardoso de Souza Neto e Romero Antônio Superbia Baptista debateram sobre “O NECESSÁRIO AMPARO JURÍDICO DA TELEMEDICINA NO BRASIL” Thaís Aranda Barrozo e Mario Cesar Lobo Junior examinaram “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE SAÚDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA DE SENTENÇAS PUBLICADAS NOS ANOS 2019-2020” e, por fim, os pesquisadores Caio Augusto Souza Lara e Rogério Almeida Meneghin investigaram a “PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MAPEAMENTO DE TUBERCULOSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL”

É possível concluir pela diversidade de temáticas e de manejos de pesquisa, que a interdisciplinaridade é signo marcante no Grupo de Trabalho de Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo, demonstrando a habilidade dos pesquisadores e pesquisadoras brasileiros ao relacionar o direito com tantas outras disciplinas e áreas do conhecimento.

As pesquisas apresentadas e debatidas no presente Grupo de Trabalho, demonstram elevada qualidade e rigor científico e metodológico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI no cenário da pesquisa jurídica brasileira.

Neste contexto, a presente obra coletiva será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica a presente obra coletiva.

Boa Leitura!

Prof.<sup>a</sup> M<sup>a</sup>. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sinara Lacerda Andrade Caloche

# DIGITALIZAÇÃO DO SUS E A CONEXÃO DAS CONTAS GOV.BR

**Renan Lucas Pollo'**  
**André Luiz Avanci da Fonseca Nunes**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** Com a chegada da pandemia da Covid-19, o Brasil precisou pensar, como aportar serviços digitais visando reduzir ao máximo o contágio da doença, e de como colocar em prática, as metas e princípios do Governo Digital (BRASIL, 2020; BRASIL, 2021). Diante desse cenário, a criação das poupanças digitais do “Caixa Tem” ganharam notoriedade para o pagamento do auxílio emergencial, como também, a universalização das contas “GOV.br” (BRASIL, 2020). Foi uma ação, pensada nas camadas sociais “informatizadas” e “não informatizadas”, procurando assegurar os serviços digitais federais numa única plataforma, principalmente os disponibilizados na rede pública de saúde (SUS). O conceito do SUS brasileiro, encontra-se no artigo 4º da Lei 8.080/90 (BRASIL, 1990). Apesar de em pleno funcionamento atualmente, as contas GOV, ainda carecem de ajustes pontuais, como: a) conectar-se com os vários sistemas dos municípios; b) disponibilizar na íntegra, o prontuário eletrônico de cada cidadão (BRASIL, 2018). **PROBLEMA DE PESQUISA:** A problemática da presente pesquisa aborda a falta de conexão das contas GOV com o sistema SUS, em especial os prontuários digitais dos municípios, uma vez que os mesmos apenas podem ser encontrados dentro de seus respectivos bancos de dados, não sendo possível acessá-los em outras localidades. **OBJETIVO:** O objetivo é analisar a falta de conexões das informações de pacientes junto aos sistemas existentes, como as contas da plataforma GOV e o sistema SUS. Ou seja, demonstrar, os reais benefícios da ação de implementação dessa tecnologia para acesso à diversos serviços públicos digitais e gratuitos para a população, em especiais os de saúde única, e como importante foi e será, à ampliação dessa plataforma em eventuais situações de isolamento, além de buscar enfatizar, os atuais e futuros desafios da plataforma como um todo. **MÉTODO:** Utilizou-se do método dedutivo, sendo analisados doutrinas, artigos e a legislação brasileira sobre tal temática. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Analisados alguns artigos buscou-se entender, como funciona os sistemas digitais no Brasil. Nessas pesquisas, Kelson Victor Praxedes de Almeida (2021), explica a evolução dos sistemas e coleta de informações dentro do Brasil, observe-se: [...], quando surgiu o conceito de Governo Eletrônico no Brasil acompanhado da crescente ascensão da internet naquela época, as iniciativas de e-gov eram em grande parte passivas e não integradas [Mesquita 2020]. No entanto, com as mudanças socioeconômicas que geram contínuas transformações a nível mundial, não é mais aceitável que as informações fiquem isoladas [Cruz et al. 2020]. Em razão do avanço tecnológico ao decorrer dos anos, a maneira em que diferentes sistemas trocam informações (interoperabilidade) foram se aprimorando, não só no contexto de governos, como também em vias gerais. (ALMEIDA, 2021, p. 03). Sobre a coletas de dados, Gabriel Ferdinando Costa Gadelha (2022), explica que o armazenamento de dados sempre

fora um assunto de muita importância na busca de garantir o controle e a ordem social em geral, seja no setor público ou no setor privado, destacando que a tecnologia dentro dos ambientes hospitalares oferecem uma maior segurança e confiabilidade para os médicos, colaboradores (empregados) e pacientes. Em suas palavras: A coleta e o armazenamento de dados em geral sempre foram algo importante para garantir a ordem e o controle em qualquer ambiente, seja em restaurantes, escolas ou até mesmo em hospitais, lugares com um fluxo elevado de pessoas exige o uso de um sistema capaz de organizar o alto número de informações. [...]. Nesse contexto, o uso da tecnologia para a organização e atualização dos dados médicos proporciona aos pacientes muito mais confiabilidade e conhecimento, além de diagnósticos mais detalhados. Seguindo esta linha de pensamento, a professora da Universidade de São Paulo expõe em seu artigo os seguintes trechos reafirmando a importância dos S.I. na área da saúde. (GABRIEL FERDINANDO COSTA GADELHA; MACEDO; SILVA, 2022, p. 11). Gabriel Gadelha (2022, p. 28), continua explicando sobre o Conecte SUS, sistema que foi implementado dentro do período da pandemia da Covid-19 (Corona Vírus), explicando que a plataforma integra várias informações dentro do setor da saúde, referente aos pacientes, como doses de vacinas tomadas, exames médicos, entre outros. Erika Santos O. Paz, et al (2021, p. 26), apresenta como o sistema de informação funciona junto à vacina aplicada contra a Covid-19, observe-se: Todas as pessoas vacinadas recebem um comprovante de vacinação que possui (...) um QR code que direciona para o aplicativo do Poupatempo digital, sendo possível acessar a certificação original. (SÃO PAULO, 2021). Contudo, o sistema ainda é falho, uma vez que falta informações, seja por culpa do paciente que omite os seus dados, seja por culpa dos médicos e funcionários do hospital que na correria acabam por alimentar o sistema de forma errada, ou nem mesmo o alimentam. E também, por haver informações esparsas, pois dentro do sistema SUS se tem informações médicas do paciente, muitas vezes faltando informações que estão contidas dentro do sistema GOV. Assim, se faz necessário uma integração das informações de médicos particulares, para que não exista falta de documentos e análises clínicas dentro do sistema governamental. Assim, conseguimos identificar, uma vinculação limitada das vacinas aplicadas na rede pública municipal nas contas “Gov” agregada ao “ConecteSUS”. Contudo, foi pensado, de como a digitalização e ampliação do acesso as contas por todos, podem ajudar na melhora da plataforma, na disponibilidade completa dos serviços públicos, e principalmente, no combate da corrupção (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020; PICCOLOTTO, 2022; CETIC.br, 2022). Essa ampliação seria de todos os serviços de saúde, ou seja, desde exames médicos realizados no paciente, até os medicamentos prescritos para o mesmo. Isso facilitaria em inúmeras situações diárias. Um exemplo, é da pessoa que está em uma viagem, e vem necessitar de atendimento, ao chegar no hospital, a equipe médica rapidamente verifica o prontuário da pessoa e seus documentos médicos. Observa-se, ser imprescindível que o governo amplie os dados coletados dentro do sistema GOV e do ConecteSUS, trazendo uma interligação dos dados de ambos os sistemas, e buscando integralizar os dados de profissionais particulares também, e amplie os mesmos para que se tenha um histórico completo do paciente. Objetivos

de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU - abordadas - nº3 (ONU, S/D).

**Palavras-chave:** Digitalização, Aplicativos, Sistemas remotos, Saúde Pública

### **Referências**

ALMEIDA, Kelson Victor Praxedes de. Uma proposta de barramento de dados para integração de serviços públicos digitais. Dissertação (Mestre em Informática), João Pessoa – PB, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/21997>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13787.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13787.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital; e altera as Leis nos 13.982, de 2 de abril de 2020, e 14.058, de 17 de setembro de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14075.htm#view](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14075.htm#view). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.



BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114129.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Informática do SUS. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia\\_saude\\_digital\\_Brasil.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_saude_digital_Brasil.pdf). Acesso em: 16 abr. 2023.

PICCOLOTTO, Letícia. Fraude da Farmácia Popular: Brasil digitaliza pouco e perde muito. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/colunas/leticia-piccolotto/2022/05/30/como-a-digitalizacao-de-servicos-traz-economia-aos-cofres-publicos.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. Serviços públicos digitais: os desafios e benefícios dessa transformação. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/colunas/leticia-piccolotto/2022/12/12/programa-para-acelerar-a-digitalizacao-de-municipios-no-brasil-govtech.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023.

CETIC.BR. TIC Saúde - Análises e Apresentações, 2022. Disponível em: [https://cetic.br/media/analises/TIC-Saude-2022\\_apresentacao-de-lancamento\\_Final\\_rev2.pdf](https://cetic.br/media/analises/TIC-Saude-2022_apresentacao-de-lancamento_Final_rev2.pdf). Acesso em: 16 abr. 2023.

GADELHA, Gabriel Ferdinando Costa; MACEDO, Robson Oliveira; SILVA, Yuri Henrique Monteiro da. Avaliação dos Sistemas de Informação na Pandemia da Covid-19. Trabalho de Conclusão de Curso (Engenheiro da Computação), Centro Universitário do Pará – CESUPA, Belém, 2022. Disponível em: <http://repositorio.cesupa.br:8080/jspui/bitstream/prefix/160/1/TIC%20-%20Gabriel%20Ferdinando%20Costa%20Gadelha%2c%20Robson%20Oliveira%20Macedo%2c%20Yuri%20Henrique%20Monteiro%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.

Nações Unidas Brasil – ONU. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 16 abr. 2023.

PAZ, Erika Santos de Oliveira, et al. A imortância do Sistema Único de Saúde na Pandemia do Coronavírus. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Enfermagem), Universidade São Judas, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstrea>

m/ANIMA/14530/1/A%20IMPORT%20NCIA%20DO%20SISTEMA%20NIC  
O%20DE%20SA%20DE%20NA%20PANDEMIA%20DO%20CORONAV%20dRU  
S.pdf. Acesso em: 16 abr. 2023.